



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1286 m

LEI Nº 356/83

Dispõe sobre a concessão de subvenção social


A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Governo do Município, autorizado a conceder ao Colégio Cenecista "SIMEÃO CARNEIRO", uma subvenção anual, equivalente a 600 (Seiscentas) UPC's (Unidade Padrão de Capital), cuja liberação se processará na forma de duodécimos.

ART. 2º - A subvenção de que trata a presente Lei, será efetuada a partir do mes de janeiro de 1983, ficando o Governo Municipal, autorizado a proceder à suplementação que se tornar necessária, no corrente exercício financeiro, e prever orçamentariamente, os recursos para os exercícios futuros.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 20 de janeiro de 1983


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle